VERSÃO II REVISÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ – CME

PARECER CME Nº 06, de 04 de novembro de 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Mauá

Assunto: Plano de Ação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Mauá encaminhou consulta a este Conselho, solicitando manifestação quanto ao Plano de Ação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mauá.

A consulta tem por finalidade apresentar o Plano de Ação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral, que se constitui como instrumento orientador para a organização das ações voltadas à ampliação do atendimento em tempo integral no município de Mauá.

A matéria foi analisada à luz da legislação educacional vigente e das diretrizes pedagógicas aplicáveis, restringindo-se à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nos termos do Plano apresentado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da consulta tem como ponto de partida a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Esse preceito fundamenta a ampliação do atendimento em tempo integral como garantia de acesso, e não como oferta complementar. No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), reconhece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e lhe atribui a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É essa finalidade que o Plano retoma ao distinguir Educação Integral de Educação em Tempo Integral, afirmando que a ampliação da jornada só se justifica quando acompanhada da reorganização dos tempos, espaços, relações e práticas educativas.

No plano nacional, a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, prevê na Meta 6 a ampliação da oferta de educação em tempo integral. O Plano municipal responde a essa diretriz ao prever, para 2027, a expansão do atendimento em tempo integral aos Grupos 4 e 5 em dez unidades, com 847 vagas, sendo 404 no G4 e 443 no G5. Essa expansão se soma ao atendimento já existente, que o Quadro 1 registra em 6.933 crianças de 0 a 3 anos em período integral no exercício de 2026. A Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundeb, constitui a base de financiamento da Educação Básica e, portanto, o referencial econômico sobre o qual se apoia a viabilidade das ações, e conforme previsto no plano a implementação da política de Educação Integral com a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral em Mauá ocorrerão de forma gradual, planejada e sustentável, considerando as condições pedagógicas, estruturais, financeiras e operacionais da Rede Municipal de Ensino. Já a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, define como tempo integral a jornada igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, parâmetro que serve de referência para a leitura da oferta descrita no Quadro 1 do Plano de Ação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral.

No âmbito das normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, a Portaria MEC nº 1.495/2023 trata da adesão e da pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, enquanto a Portaria MEC nº 2.036/2023 estabelece orientações para a implementação dessa política, com ênfase em equidade, qualidade, inclusão, gestão democrática, articulação intersetorial, integração curricular e valorização dos profissionais da educação. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 estabelece diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e a Resolução CNE/CEB nº 2/2026 as atualiza, reforçando a necessidade de que os sistemas de ensino institucionalizem suas políticas por meio de ato normativo próprio. Essas diretrizes se refletem nos objetivos específicos do Plano, como a formação continuada de professores, a implementação de um currículo que integra cuidar e educar, a articulação intersetorial e a avaliação contínua sem finalidade de classificar crianças. Como essas resoluções tratam da Educação Básica como um todo, sua aplicação neste Parecer se restringe à Educação Infantil, nos termos do Plano apresentado.

No âmbito municipal, o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 5.097/2015 e prorrogado pela Lei 6366 de 29 de outubro de 2025 constitui a referência para o planejamento educacional de Mauá, e a política de Educação Integral deverá manter articulação com suas metas, estratégias e futura revisão. O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2023–2033

reforça a perspectiva intersetorial e a garantia integral dos direitos das crianças, o que se traduz no objetivo do Plano de articular a política de tempo integral com assistência social, saúde, cultura e meio ambiente. Por fim, o Currículo da Educação Infantil de Mauá orienta as práticas das unidades que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e permanece como referência para a organização das experiências, dos tempos, dos espaços e das relações na jornada ampliada.

Dessa forma, os pressupostos legais não se limitam a exigências para a ampliação de matrículas, mas funcionam como referências para a qualidade do tempo educativo, o que está no centro da proposta apresentada pela Secretaria.

III – CONCLUSÃO

Após a leitura do documento, no qual constam dados da realidade municipal, características da oferta de vagas apresentadas de forma clara, objetivo geral e objetivos específicos, bem como estudo de viabilidade da implementação da educação em tempo integral nas unidades estudadas, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável à aprovação do Plano de Ação das Políticas de Educação Integral em Tempo Integral apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à Educação Infantil. A análise do Plano evidencia uma trajetória consistente de expansão da oferta de Educação em Tempo Integral na Educação Infantil do município.

O presente Parecer se limita à Educação Infantil, não abrangendo as demais etapas da Educação Básica atendidas pela rede.

Dados da realidade municipal. Mauá, com 61,886 km² e população de 418.261 habitantes segundo o Censo 2022/IBGE, é Cidade Educadora e conta com 44 escolas públicas municipais, 4 instituições conveniadas e 46 unidades com Educação Infantil. Entre 2024 e 2026, as turmas em período integral passaram de 281 para 295, e os equipamentos com atendimento integral, de 32 para 37. Em 2026, a rede atende 14.224 matrículas de Educação Infantil, das quais 6.933 são de crianças de 0 a 3 anos em tempo integral e 50 são de crianças de 4 e 5 anos. O quadro conta com 612 professores da Educação Infantil e 911 ADIs, sendo 782 efetivos e 129 contratados.

Objetivo geral e objetivos específicos. O objetivo geral é garantir o acesso das crianças à Educação Infantil em tempo integral, respeitando a diversidade e as particularidades de cada criança e família, promovendo o desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, social, emocional, física e cultural, com uma educação de qualidade baseada na participação democrática

e na inovação pedagógica. Os objetivos específicos reúnem a busca de programas federais e estaduais para construção e adequação de escolas, o acompanhamento do quadro do magistério conforme a ampliação da oferta, a revitalização dos espaços e tempos educativos, a formação continuada de professores, a implementação de um currículo que integra cuidar e educar, a articulação com organizações parceiras e com outras políticas públicas como assistência social, saúde, cultura e meio ambiente, o envolvimento das famílias na gestão, e a avaliação contínua com indicadores específicos para crianças de 0 a 5 anos, sem finalidade de classificá-las.

Estudo de viabilidade. A implementação ocorrerá de forma gradual, planejada e sustentável, considerando as condições pedagógicas, estruturais, financeiras e operacionais da rede. Para 2027, prevê-se a ampliação do atendimento em tempo integral para os Grupos 4 e 5 em dez unidades, com 404 vagas no G4 e 443 no G5, totalizando 847 crianças, o que corresponde a cerca de 12% do atendimento de 0 a 3 anos já consolidado. As unidades serão selecionadas conforme a disponibilidade de salas liberadas pela transferência dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a rede estadual, as condições de infraestrutura, a demanda da comunidade, a viabilidade de funcionamento e a possibilidade de implantação gradual. A execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento contínuo, relatório anual e avaliação participativa.

Voto dos Conselheiros: Adna Cristina da Silva; Aparecida das Dores Antunes; Diego da Silva Nascimento; Douglas Ferreira da Silva; Leticia dos Santos Brito da Silva; Marta Regina Macedo; Mauro César Nogueira; Thais Fontana; Viviane Ferrareto da Silva Pires.

Resultado da votação: aprovado por unanimidade, com nove votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Mauá, 04 de novembro de 2026.

Leticia dos Santos Brito da Silva Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Mauá

Mauá, 04 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA DOS SANTOS BRITO DA SILVA
Data: 04/11/2026 16:19:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Mauá
CME – Mauá